



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

PROJETO DE INDICAÇÃO n° 09/2021

Indica ao Poder Executivo Municipal a contratação de um médico neuropediatra para o município de Pentecoste

Senhora Presidente, Apresento a V. Excelência nos termos do art. 123 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, solicitando a contratação de um médico neuropediatra para o município de Pentecoste.

JUSTIFICATIVA:

Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Carta Magna:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. “ Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público. Hoje temos um grande número de crianças que precisam desse atendimento especializado.

Paço da Câmara Municipal de Pentecoste, em 14 de fevereiro de 2022 .


Augusto Cezar Matos Junior
Vereador

